



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2025

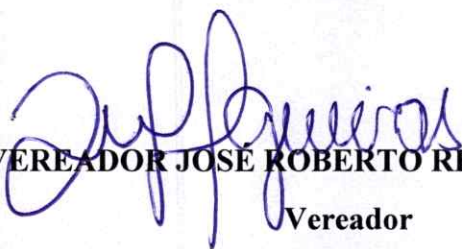
Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025, que “*Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.*”

Suprime-se o Art. 6º do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025:

“Art. 6º A Seção de Trânsito, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública”

Em decorrência desta modificação, renumeram-se os artigos seguintes.

Ubá/MG, 18 de Junho de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 5.093/2023, que “Dispõe sobre a Política de Mobilidade para o Município, aprova o Plano de Mobilidade Urbana no município de Ubá – MG e dá outras providências” foi definido em suas AÇÕES ESTRATÉGICAS que, para a implantação do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, um dos pontos necessários seria o de criar a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante emenda.